

Aprovação em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Assunto: Apreciação e aprovação da percentagem, referente à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior

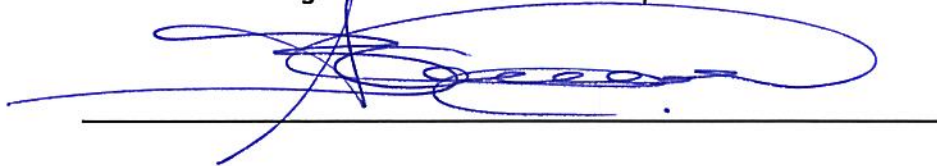
Para os devidos efeitos, informo V. Ex.ª do seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão Ordinária realizada no dia trinta de setembro de dois mil e dezasseis, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Membros Municipais Júlia Maria Fernandes da Silva (PS), Gonçalo Passos Correia da Cruz (PS) e Luís Augusto Batista (PS), manter a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho de Pinhel, 30 de setembro de 2016

Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra



A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel

Município de Pinhel - Assembleia Municipal

Largo Ministro Duarte Pacheco, N.º 8 | 6400-358 Pinhel